

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 048/2012

9º TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2012, que entre si fazem a **Universidade Federal Fluminense** e a Empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.**, para execução na forma indireta, pelo regime de empreitada por preços unitários, de **prestação de serviços continuados de manutenção, conservação e preservação das áreas verdes, gramados, jardins externos e internos, sistemas de drenagem, inclusive em encostas existentes em imóveis da UFF, nos municípios de Niterói, Nova Friburgo, Cachoeiras de Macacu, Volta Redonda, Iguaba Grande, Rio das Ostras, Campos dos Goytacazes e Santo Antônio de Pádua, situadas no Estado do Rio de Janeiro.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Autarquia Federal, criada pela Lei nº 3848, de 18.12.1960, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU nº 223, de 18/11/2014, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.549.607-49, na forma do disposto no art 32, inciso I, do seu Estatuto, e a empresa **CTESA CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **68.703.701/0001-20**, sediada na Rua Quinze de Novembro, nº 90, salas 408, 409, 410, 411, 412, 413 e 414, Centro, na cidade de Niterói - RJ, representada neste ato por seu sócio **CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº 020.693.204-8, expedida pelo SSP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 098.167.397-04, residente e domiciliado na Rua Vera Crispino, nº 157, apto.1006 - Boa Viagem - CEP: 24.210-327, conforme poderes expressos constantes do Processo nº **23069.006.271/2012-21**, neste ato simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Aditivo ao Contrato nº 048/2012**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. O presente instrumento é regido pelos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2012, do Decreto nº 3697, de 21/12/2000, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, do Decreto nº 2.271, de 07/07/1997, da IN/MARE nº 18, de 22/12/1997, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007 e demais combinações legais, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8666/93, com as alterações determinadas pelas Leis nº 8.883/94 e posteriores, **notadamente em seu art. 57, § 4º.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZOS DE EXECUÇÃO

- 1.1 – O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, constante de sua Cláusula Sétima, contados a partir de **17/09/2012**, acrescido de **12 (doze) meses** através do 1º Termo Aditivo; acrescido de **12 (doze) meses** através do 2º Termo Aditivo, acrescido de **12 (doze) meses** através do 4º Termo Aditivo; acrescido de **12 (doze) meses** através do 6º Termo Aditivo; acrescido de **03 (três) meses**, em caráter excepcional, através do 8º Termo Aditivo; fica ora acrescido de **03 (três) meses**, em caráter excepcional, com término em **16/03/2018**, perfazendo um total de **66 (sessenta e três) meses**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 – São **ratificadas**, nesta oportunidade, as demais disposições do Contrato de Prestação de Serviços nº 048/2012, de 17/09/2012, não alteradas através do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

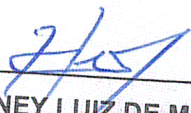
3.1 – A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e no SICON/SIASG, será promovida pela **CONTRATANTE**, na mesma data ou até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

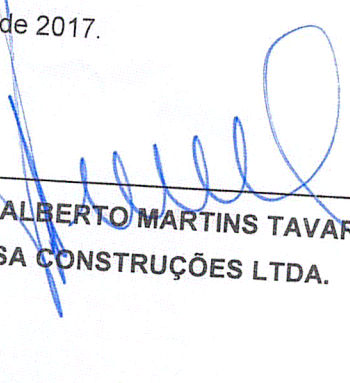
4.1 - O foro competente para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não equacionados administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói, Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

4.2 - E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Niterói/RJ, 15 de dezembro de 2017.



SIDNEY LUIZ DE MATOS
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE



CARLOS ALBERTO MARTINS TAVARES
CTESA CONSTRUÇÕES LTDA.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria-UFF
Mat. SIAPE 303513

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____